



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 16078/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Cria o Campeonato Oficial de Futebol Amador Meu Campinho no Município de Maringá - Campeonato Meu Campinho Maringá Amigo, e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica criado o **Campeonato Oficial de Futebol Amador Meu Campinho no Município de Maringá - Campeonato Meu Campinho Maringá Amigo.**

**Art. 2.º** A organização e a realização do evento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que poderá, para tanto, firmar convênio e parcerias com empresas interessadas em patrocinar o evento.

**Parágrafo único.** O número de equipes participantes do campeonato instituído por esta Lei será definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 3.º** Fica proibida a inscrição na competição de atleta profissional que esteja em atividade, ressalvado aquele que apresentar comprovante de baixa na federação de futebol.

**Art. 4.º** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exigirá das equipes, no ato da inscrição, a comprovação de que seus atletas residem no Município de Maringá.

**Parágrafo único.** O campeonato criado por esta Lei abrangerá o futebol masculino e o feminino, bem como será dividido em categorias, organizadas segundo a faixa etária dos competidores, contemplando-se a participação de crianças, jovens e adultos.

**Art. 5.º** O Poder Público Municipal poderá, através do órgão municipal competente, a contratar árbitros para atuar nos campeonatos que forem realizados.

**Art. 6.º** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou os organizadores do evento deverão contratar seguranças para manter a ordem durante toda a competição, bem como a integridade dos atletas, dos árbitros e do público.

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de agosto de 2021.**

**SIDNEI TELLES**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 16/09/2021, às 09:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0227435** e o código CRC **4F007E1F**.